



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



Termo de Compromisso de Estágio nº 01/2018

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.615.459/0001-98, com sede na Rua Monsenhor Joaquim Marciano Oliveira, nº 67, na mesma cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aqui designada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR**, residente nesta cidade de Pouso Alto à Rua Juca Purcino, nº 77, CPF nº 043.894.556-56, e do outro lado a estudante **LARISSA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente na Rua Barão de Pouso Alto, nº 1097, centro, nesta cidade de Pouso Alto, portadora da carteira de identidade nº 17.330.698 (SSP/MG), CPF nº 134.483.016-12, aluna regularmente matriculada e cursando o 5º período do Curso de Direito do estabelecimento educacional interveniente, doravante denominada simplesmente **ESTAGIÁRIA**, com a interveniência da **FACULDADE DE SÃO LOURENÇO**, mantida pela **União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda. – UNISEPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.172.676/0005-67, com sede na Rua Madame Schmidt, nº 90, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37470-000, na cidade de São Lourenço-MG, neste ato representada na forma de seu contrato social, celebram entre si o presente Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente compromisso tem por finalidade proporcionar atividades de aprendizagem profissional na formação curricular da estagiária.

1.2. Para os fins deste ajuste, e nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008, considera-se **ESTÁGIO** o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da conveniada, que visa à preparação para o trabalho produtivo de alunos que estejam frequentando cursos superiores da entidade educacional conveniente, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, e objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. A fim de compatibilizar-se com as disciplinas cursadas pela estagiária, o estágio ora ajustado será concentrado nas atividades de caráter jurídico-administrativo e legislativo da concedente, mediante acompanhamento e auxílio nas atividades relacionadas ao processo legislativo (produção de leis), elaboração de contratos, elaboração de pareceres por comissões da Câmara, processamento de licitações e outras atividades pertinentes.

1.4. Poderão também ser incluídas outras atividades ligadas ao trabalho legislativo, comunitário e institucional da concedente, visando oferecer noções de política e cidadania à estagiária.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A concedente dispõe-se a oferecer à estagiária treinamento em atividades de trabalho, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais.

2.2. A jornada de atividade em estágio será de 5:00 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 12:00 h. e 17:00 h., de forma a compatibilizar-se com o horário das atividades escolares.

2.3. Ficam designados o Secretário Executivo e o Consultor Jurídico da Câmara para exercerem as atividades de orientação e supervisão do estágio, incluindo o planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as atividades a serem desempenhadas pela estagiária.

2.4. Será designado pela instituição interveniente um professor de seus

1



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



quadros para atuar como orientador da estagiária, assumindo a responsabilidade pelo acompanhamento efetivo do estágio e avaliação das suas atividades.

2.5. A estagiária deverá, ao final do período de vigência do presente termo de compromisso, elaborar um relatório das atividades desempenhadas no estágio, apresentando-o para avaliação e assinatura dos supervisores designados nas cláusulas 2.3 e 2.4, e entregando cópias para a concedente e a interveniente.

2.6. São obrigações da concedente:

a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de estágio e das determinações legais aplicáveis à relação ora estabelecida;

b) Ofertar à estagiária instalações que tenham condições de proporcionar-lhe atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Orientar a estagiária sobre os procedimentos e atividades da Câmara Municipal, especialmente aqueles aos quais esteja relacionado o estágio;

d) Atestar, através de fichas próprias, a frequência e o desempenho da estagiária;

e) Fornecer o material necessário para o bom desempenho da estagiária nas atividades que lhe forem designadas;

f) Cumprir o plano de atividades da estagiária e propor seu aditamento sempre que houver modificação ou acréscimo de atividades, conforme o desenvolvimento do estágio e o desempenho da estagiária;

g) Por ocasião do desligamento da estagiária, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

h) Contratar em favor da estagiária um seguro contra acidentes pessoais;

i) Facilitar o convívio da estagiária com os seus servidores;

j) Enviar à universidade/interveniente, ao final do período do estágio, um relatório das atividades realizadas, com vista obrigatória à estagiária;

k) Supervisionar e orientar as atividades desempenhadas pela estagiária, através do supervisor designado na cláusula 2.3.

2.7. São obrigações da INTERVENIENTE:

a) Incentivar a capacidade empreendedora da aluna estagiária, dando a ela uma visão profissional;

b) Avaliar as instalações da concedente para o estágio e sua adequação à formação cultural e profissional da estagiária;

c) Exigir da estagiária a apresentação de relatório de suas atividades ao final do período do estágio;

d) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso e especialmente do plano de atividades da estagiária, suspendendo a vigência do estágio em caso de descumprimento das condições estabelecidas;

e) Comunicar à concedente as datas de realização de avaliações acadêmicas, para fins de redução da jornada da estagiária, caso a mesma o solicite;

f) Supervisionar as atividades de aprendizagem profissional, quanto à organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular, no que se refere à instrução geral da estagiária e elaboração de relatórios, através do orientador designado na cláusula 2.4;

g) Fornecer à concedente, ao final de cada período letivo, declaração comprobatória da matrícula e frequência da estagiária em seu curso.

ny [signature] [signature] [signature] [signature] 2



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS.
Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



3 – DA BOLSA-ESTAGIO:

3.1. A estagiária receberá, a título de Bolsa-Estágio, a quantia mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), paga até o último dia útil de cada mês, sendo o pagamento proporcional quando o período de atividade for inferior a 30 dias.

4 – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO:

4.1. O estágio terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 06 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite total de 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/2008.

4.2. Serão motivos de extinção desse termo de compromisso:

- a) O término do período previsto no item anterior;
- b) O abandono do curso, bem como o trancamento da matrícula por parte da estagiária;
- c) O descumprimento das obrigações ou condições pactuadas;
- d) A não apresentação, por parte da estagiária, das condições mínimas e indispensáveis ao aproveitamento do estágio;
- e) A inobservância, por parte da estagiária, das normas internas da concedente;
- f) As faltas e/ou atrasos reiterados da estagiária às suas atividades junto à concedente.

4.3. O estágio ajustado neste termo poderá também ser encerrado, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, sendo necessário, nesse caso, prévia comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5 – DO PROCEDIMENTO / LEGISLAÇÃO:

O presente termo de compromisso foi autorizado pelo convênio celebrado entre a concedente e a interveniente em 02/01/2018, e reger-se-á pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Resolução nº 21/2005 da Câmara Municipal de Pouso Alto.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pouso Alto:

01.01.01.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete e Secretaria da Câmara
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

7 – DOS ASPECTOS TRABALHISTAS:

A realização do presente estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aos casos omissos, conflitantes ou não, previstos neste termo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

9 – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço-MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 10 10 10 3



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



Assim, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Alto-MG, 06 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara

LARISSA FÁTIMA DE SOUZA

Estagiária

Vanessa Tavares Vale
Diretora
Faculdade de São Lourenço

Interveniente:

FACULDADE DE SÃO LOURENÇO (UNISEPE):

VANESSA TAVARES VALE
Diretora Acadêmica e Geral

KÁTIA FONSECA FLORE
Coordenadora de Estágio

Testemunhas:

Francisco Tomaz MG. 11.426.096 SSP MG

Gleydson MG. 10.400.818 - SSP MG